



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras - Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ - nº 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 458 / 2009

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 077, de 16 de Abril de 1996, que dispõe sobre a Criação e Regulamentação do Conselho Municipal de Educação de Iaras e dá outras providencias”.

Paulo Sergio de Moraes, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 2º, parágrafo 1º, alínea “a” e “b” da Lei Municipal nº 077 de 16 de abril de 1996, cujo texto é o que segue:

“Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação de Iaras, será composto de 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal com mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver substituição a qualquer tempo.

§ 1º - Os membros titulares e suplentes do Conselho serão assim indicados:

- a) 02 membros titulares e 02 membros suplentes indicados pelo Conselho de Escola da E.E.P.G. “Dr. Avelino Aparecido Ribeiro”;**
- b) 02 membros titulares e 02 membros suplentes indicados pelo Conselho ou órgão equivalente das Escolas Municipais de Educação Infantil;**

passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação de Iaras, será composto de 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal com mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver substituição a qualquer tempo.

§ 1º - Os membros titulares e suplentes do Conselho serão assim indicados:

RECEBIDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
15/04/2009

Publicado no
Diário Oficial de Iaras
em 15/04/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

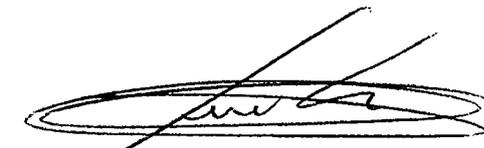
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

- c) 02 membros titulares e 02 membros suplentes indicados pelo Departamento da Educação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Julieta Buchdid Carvalho”;
- d) 02 membros titulares e 02 membros suplentes indicados pelo Departamento de Educação da Escola Municipal de Educação Infantil “Oscar Damiano”;

Art. 2º - Ficam mantidos os demais artigos, incisos e alíneas, da Lei Municipal nº 077 de 16 de abril de 1996.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pref. Mun. de Iaras, 19 de outubro de 2009



Paulo Sergio de Moraes
Prefeito Municipal

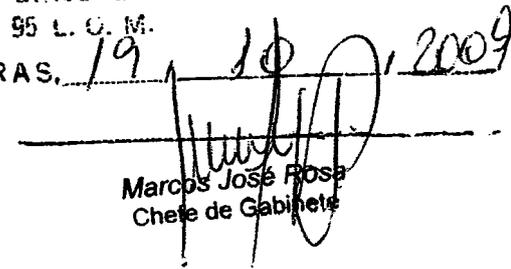
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

registrado(a) nesta Secretaria sob nº
516, fls 15, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 19 de 10, 2009



Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete